



EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PESQUEIRA

Art.1º – A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, denominada Comissão Eleitoral para a eleição dos(as) representantes da sociedade civil para o mandato de 2026 a 2028 do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PESQUEIRA.

DAS VAGAS

Art. 2º – O CONSEA PESQUEIRA será composto por 12 membros titulares e respectivos suplentes sendo membros titulares com igual número de suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil e um terço de representantes governamentais considerando a representação regionalizada, intersetorialidade e de gênero, com mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único – Em caso de substituição e/ou sucessão, os(as) eleitos(as) e/ou indicados(as) deverão completar o período de seus antecessores.

Art. 3º – Os(as) 4 conselheiros(as) e seus suplentes, representantes do Poder Público municipal, serão designados(as) pelo Executivo Municipal dentre os integrantes da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de PESQUEIRA – CAISAN PESQUEIRA.

Art. 4º – As 8 vagas destinadas aos(as) representantes titulares e respectivos(as) suplentes da sociedade civil, com atuação no âmbito do município de desenvolvendo ações nas diversas áreas afetas à Segurança Alimentar e Nutricional, prestando serviços pautados na Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, deverão ter uma composição diversificada que contemple:

- I – Representantes de entidades / organizações e movimentos populares com interface nas questões de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II – Representantes de entidades sindicais e associações gerais patronais e/ou empresariais;
- III – Representantes de instituições de ensino privado técnico / superior e de pesquisa;
- IV – Representantes de associações que atuam com economia informal, economia popular solidária, comunidades tradicionais, pescadores artesanais e agricultura familiar.

§1º – As entidades / organizações deverão atender os seguintes requisitos:

- a) Ter atuação no município de Pesqueira independente da sua sede ser no município;
- b) Exercer atividades correlacionadas a Segurança Alimentar e Nutricional;
- c) Trabalhar com pessoas em vulnerabilidade;
- d) Ter acima de 1 (um) ano de existência;

DA INSCRIÇÃO

Art. 5º – As inscrições das entidades / organizações da sociedade civil que tenham interesse em compor o CONSEA/PESQUEIRA serão realizadas no período de 11/03/2026 a 13/03/2026, das 08:00 às 13 horas na sala dos conselhos que fica localizada na Secretaria de Inclusão Social e Cidadania- Antiga Ford.

No local preencher a ficha de inscrição e entregar a documentação descrita no Art. 6º.

Art. 6º – No ato da inscrição as entidades / organizações deverão apresentar os seguintes documentos atualizados:

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NO ATO DE INSCRIÇÃO

-Estatuto Social / Regimento Interno ou Carta de Apresentação emitida por uma entidade ou organização

-Ata de posse da atual Direção;

-Ata da última Reunião/Assembleia;

-Quadro da atual Direção (Contendo: nome completo, Nº de celular, Nº de whatsapp, e-mail e função);

Comprovantes de ações em exercício (Registros fotográficos, Depoimentos, Documentos emitidos: ofícios, circular, relatórios,);

-Ofício assinado pelo representante legal e encaminhado ao COMSEA/JG, com a indicação do representante da entidade / organização que votará no dia da eleição, constando o nome completo, telefone/whatsapp, e-mail e CPF.

Art. 7º – A Comissão Eleitoral analisará a documentação das entidades / organizações inscritas, com a finalidade de verificar se estão aptas a participarem do processo eleitoral.

Art. 8º – Na hipótese de se detectar alguma irregularidade na documentação e/ou dúvidas quanto à comprovação do funcionamento da entidade / organização, a Comissão Eleitoral entrará em contato com as mesmas para dirimir quaisquer dúvidas.

Art. 9º – A Comissão Eleitoral terá, no máximo, 02 (dois) dias úteis para avaliar a documentação das entidades / organizações inscritas.

Art. 10 – A Comissão Eleitoral divulgará no dia 15/03/2026 a relação de todas as entidades / organizações inscritas para serem votadas e/ou votarem.

DA ELEIÇÃO

Art. 12 – A eleição será realizada através de uma assembleia da sociedade civil que acontecerá no dia 17/03/2026 das 13:00 às 16:00 horas na sala dos Conselhos.

Art. 13 – A assembleia de eleição seguirá o seguinte procedimento:

I. Reflexão sobre a atuação da sociedade civil na Política de Segurança Alimentar e Nutricional.

II. Processo eleitoral

a) Apresentação das entidades candidatas;

b) votação através de cédula, podendo votar em 1 entidade / organização.

§1º – Só poderão ser votadas as entidades presentes na assembleia.

§2º – Cada entidade / organização terá direito a votar uma única vez.

§3º – Caso o número de candidatas não ultrapasse o número de vagas, todos presentes na assembleia serão considerados eleitos.

§4º – Em caso de empate será eleita a entidade / organização que tiver comprovado maior tempo de existência.

DO RESULTADO E RECURSOS

Art. 13 – A Comissão eleitoral divulgará o resultado da eleição até o dia 18/03/2026 encaminhando-o via e-mail às entidades / organizações inscritas e à presidência do CONSEA/Pesqueira.

Art. 14 – As entidades / organizações candidatas terão até as 23h59 do dia 19/03/2026 enviando apresentando suas alegações.

Paragrafo único – A Comissão Eleitoral apreciará e decidirá até o dia 20/03/2026 os recursos impetrados.

Art.15 – Transcorridos os prazos, a Comissão Eleitoral emitirá relatório à Presidência do CONSEA/Pesqueira) dando por concluído o processo eleitoral e apresentando as entidades / organizações eleitas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 17 – O presente edital entra em vigor a partir da sua publicação no site Oficial do Município de 11/03/2026.